



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 461/2018

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 6,81% para os Profissionais da Educação no Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, no uso de suas atribuições legais etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

A presente Lei visa conceder reajuste salarial dos profissionais da Educação do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, em concordância com a Portaria nº 1.595 de 28 de dezembro de 2017, oriunda do Ministério da Educação, em 6,81 %.

RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos profissionais da área de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras em 6,81%, em razão de se adequar plenamente ao piso nacional da Educação, de acordo com o quadro abaixo.

FUNÇÃO	SALÁRIO 2017 – R\$	SALÁRIO 2018 – R\$	HORAS SEMANAL	HORAS MENSAL
Professor Nível Superior	2.792,00	2.959,50	40	200
Professor Pedagógico (Magistério)	2.300,00	2.455,60	40	200
Diretor Escolar	3.309,71	3.535,10	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O reajuste será pago retroativamente, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único - A diferença salarial, com base no reajuste, correspondente ao mês de janeiro de 2018, será paga durante o exercício de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, com modificações posteriores.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus** efeitos a 02 de janeiro de 2018, para fins de concessão do referido aumento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, 05 de Março de 2018.

JOSÉ BARBOSA DE FARIA
Prefeito Municipal